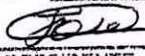




APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2184	
DE	02/06/25 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESES DA C.M./PA.	02/06/25	
		
PRESIDENTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, 08 DE MAIO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação- PME do município de Paulo Afonso, instituído pela Lei Municipal Nº 1.309, de 22 de junho de 2015, que estabelece as metas e estratégias para a educação no município.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

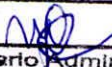
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quinta-feira, 08 de maio de 2025

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.05.08 12:10:55 -03'00'

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1098	
EM	27/05	de 2025
		
Secretaria Administrativa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Lei Ordinária versa sobre a prorrogação do plano municipal de educação e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 14.934, de 2024, sancionada pelo Presidente da República em 25 de julho de 2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pretende seguir o mesmo encaminhamento, a exemplo do Governo Federal, e solicita a prorrogação do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.309/2015, até 31 de dezembro 2026.

Ciente de que o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e que as Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação servem como referência para a reelaboração do PME, a SME necessita aguardar o novo Plano Nacional de Educação para elaborar o seu. No entanto, compreende que, antes da elaboração de um novo PME, há necessidade de realizar um amplo debate e avaliação das metas atingidas no atual plano e a definição de novas metas e estratégias para os dez anos subsequentes. Esse movimento poderá iniciar no segundo semestre de 2025 culminando, com meados de 2026, na construção de um novo PME que atenda ao cenário vigente.

Disto isto nobres Edis, o Poder Executivo Municipal leva à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, requerendo a sua discussão e aprovação.

Atenciosamente,

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.05.08 12:10:37 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 080/2025

Paulo Afonso, 08 de maio de 2025

Ao Exmo. **Sr. Vereador Jose de Abel Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso/BA

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº **35**, de 08 de maio de 2025, que "**Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Paulo Afonso/BA, instituído pela Lei Municipal nº 1.309/2015**".

A proposta tem por objetivo estender a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade das políticas educacionais previstas e promovendo a devida avaliação e monitoramento das metas estabelecidas.

Renovo, na oportunidade, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:024782
07508

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.05.08
12:09:00 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito

Recebido
12/05
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 35 / 25.
DATA: 27 / 05 / 25.

Ementa: Prorroga a vigência do plano municipal de educação do Município de Paulo Afonso/BA, instituído pela Lei Municipal nº 1309/2015

Autor: Chefe do Executivo

Apresentado e lido na Sessão 2184 de 02-06-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

única
1ª Discussão em 02/06/25 Aprovado

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

A Versª Euamilda Gonçalves solicitou a dispensa das formalidades regimentais

Remetido ao Prefeito para sanção em 05.06.25 DE/CMPA/Nº 228/2025.
Sanclonado em _____ Constituído na Lei Nº _____